

DECRETO N.º 267, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Ratifica, no âmbito do município de Várzea Alegre/CE, as disposições advindas do decreto estadual n.º 34.564/22.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 69, IV, da Lei Orgânica do Município, e ainda;

CONSIDERANDO as disposições expressas no Decreto Estadual n.º 34.564 de 28 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o aumento observado, nas últimas semanas, dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos a síndromes respiratórias em todo o Estado do Ceará, dentre elas a Covid-19, com a ação de uma nova variante de rápida propagação, cenário que inspira cuidados e prudência por parte de todos, tornando necessárias providências pelo Poder Público para conter o avanço das doenças, no sentido de proteger a saúde da população;

DECRETA:

Art. 1.º. Do dia 03 ao dia 10 de março de 2022, ficam ratificadas, no âmbito do município de Várzea Alegre/CE, as disposições do Decreto Estadual de n.º 34.564 de 28 de fevereiro de 2022, cuja cópia é parte integrante deste decreto.

Art. 2.º. O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares e academias, bem como a realização por hóspedes de "check in" em hotéis e pousadas condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.

Parágrafo-único. Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid19, para a sua faixa etária, inclusive com a exigência da aplicação da terceira dose do imunizante, por seu público elegível, segundo informação divulgada pela autoridade sanitária aos estabelecimentos especificando de quem já se pode cobrar a terceira dose ou dose de reforço.

Art. 3.º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre – Ceará,
em 03 de março de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

